



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Santa Maria à Divisa com São João Do Paraíso).

Aos 08 de Setembro de 2022, às 08:15 hs (oito horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. **Registre-se que os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo.** As licitantes, mesmo cientes na sessão anterior, não se fizeram representar nesta. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar PROVISORIAMENTE HABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "i" do edital a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial esta com prazo vencido, contudo gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Declarar INABILITADAS pelos motivos a ; **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, a empresa apresentou a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora apresentada com data vencida tal fato não leva a inabilitação visto os benefícios da LC 123/06, contudo, a mesma não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea "i" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital; **S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4. parte final do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi constatado que a mesma deixou de apresentar o que consta do item 9.5. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "i" Qualificação Técnica-Operacional e "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, em desacordo com o item 8.6 do Edital; **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, por deixar de apresentar o que consta do item 9.4 parte final e 9.6. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "i" do edital a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ainda a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - item 8.3.1, alínea "f" do edital, ainda, o que consta do item 9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, assim não podendo gozar dos benefícios da LC 123/06, conforme item 8.5.1 do edital; **PLAMONTEC-PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANEGEM LTDA**, por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "c", deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar restrições na certidão trabalhista - item 8.3.1 alínea "g" do instrumento convocatório, ainda por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "c", deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA LTDA**, a empresa não apresentou documentação do item 9.4., 9.5., bem como também não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea "i" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional em desacordo com o item 8.6 do Edital; **CCA CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual - item 8.3.1, alínea "d", por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea "i", não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea "i" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital; **J M C CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - item 8.3.1, alínea "e" fora apresentada com data vencida tal fato não leva a inabilitação visto os benefícios da LC 123/06, contudo, a mesma por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "i" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, por não apresentar 8.3.1, alíneas "i", "p", "p.1", ainda por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **CONSTRUTORA DEL LTDA**, não apresentou documentação do item 9.4., parte final, bem como por apresentar por ter apresentado todas as declarações necessárias e exigidas no envelopes nº 01 sem assinatura do representante legal ou mesmo do credenciado estando assim de forma incompleta, conforme o item 8.6 do Edital - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital; **W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, a empresa não apresentou 8.3.1, alínea "i" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, por não apresentar documentação do item 9.5 do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **MP EMPREENDIMENTOS E**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, não apresentou documentação do item 9.4., parte final, em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, a empresa não apresentou Rubrica alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital, ainda apresentou certidão da Fazenda Municipal em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), ainda por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **W B FERREIRA EIRELI**, não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, e alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes compatíveis com o objeto licitado, bem como não apresentou o que se refere ao item 9.5, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual - item 8.3.1, alínea "d", com data expirada, contudo tal fato não inviabiliza a sua participação visto os benefícios da LC 123/06, contudo a mesma deixou de apresentar o que consta do item 9.5. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a empresa não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital; **MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional compatível com o objeto licitado; **J K S ALVES & CIA. LTDA**, por não apresentar o que se referem os itens 9.4. parte final, e 9.5., em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou nenhuma documentação de habilitação em seu envelope nº1, inserindo nesta sua proposta de preços, assim impossibilitando a CPL de analisar e decidir sobre, estando, portanto, inabilitada, nos termos do item 8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital. As demais licitantes sejam: **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, **TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** e **F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível, bem como para que aquelas que tem os benefícios da LC 123/2006 regularizem sua situação no processo. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL - Suplente


MÁRIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL